



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

**PORTARIA Nº. 3.670**

**Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Controle, Avaliação e Prevenção à Judicialização da Saúde, nos termos do Art. 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações e contém outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** o disposto no art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que a atual Administração Municipal necessita realizar o controle dos gastos públicos, a fim de atender ao princípio da economicidade, estabelecendo normas para o eficaz atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; **considerando** a grande demanda judicial sobre a concessão de tratamento de saúde e liberação de medicamentos aos pacientes dos órgãos de saúde local; **considerando** a necessidade de realizar o controle e a avaliação, através de triagem de forma efetiva e célere para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando, assim, a interferência do Poder Judiciário nestas questões; **considerando** o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº. 241/GAB/2024, solicitando a substituição de membro; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Permanente de Controle, Avaliação e Prevenção à Judicialização da Saúde, nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, para o aperfeiçoamento do controle e avaliação, através da realização de triagem de forma efetiva e célere na busca do atendimento eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Controle, Avaliação e Prevenção à Judicialização da Saúde será composta pelos seguintes funcionários públicos, sob presidência do primeiro:

- **Maria Helena Luciano**  
Representante da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
- **Daniele Ribeiro dos Santos**  
Representante da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
- **Fernanda Mello Maciel**  
Representante da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
- **Luciano de Carvalho Forasteiro**  
Farmacêutico do quadro de funcionários do Município
- **Gabriela Marques Eulógio**  
Representante da Advocacia-Geral do Município

**Continua folha 02**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Administração 2021/2024**

---

**PORTARIA Nº. 3.670**

**Folha 02**

**Art. 3º** Fica designada como suplente a **Sra. Maria Fernanda Cardoso**, no caso de afastamento de um dos membros da referida Comissão.

**Art. 4º** A Comissão Permanente elaborará relatório de suas atividades desenvolvidas, que serão remetidas à Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, sendo assegurado o pagamento de gratificação de função, nos termos do §12 do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

**Parágrafo Único.** No caso de afastamento de um dos membros da Comissão, deverá constar a informação no relatório mensal.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº. 3.601 de 02/05/2023.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de agosto de 2024.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo